



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao

Exmo. Sr. Vereador

MARCIO DAMAZIO

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 028/2015

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI:**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habita, e dá outras providências.”

Artigo 1º - Os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 (trezentas) unidades ficam obrigados a possuir creche para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade que neles residirem.

Artigo 2º - A creche de que trata o artigo 1º deverá prever 1 (uma) vaga para cada 2 (duas) unidades do conjunto habitacional.

Artigo 3º - Os conjuntos habitacionais de interesse social existentes que se enquadrarem na exigência do artigo 1º terão 01 ano, a partir da aprovação da presente Lei para implantarem a creche, conforme o estabelecido nesta lei. Parágrafo único - Na impossibilidade da implantação do estabelecido no “caput”, por falta de espaço ou outro motivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir aquelas crianças a prioridade de matrícula em creche mais próxima a sua residência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Jean Bazet, em 11 de Fevereiro de 2015.

*Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Lei é dotar os grandes condomínios de interesse social de creches para facilitar a vida das famílias já existentes nesse local.

Nesse sentido, esta iniciativa tem o condão de priorizar os laços de vizinhança, haja vista, nesses casos, as famílias são oriundas de localidades diferentes, e com isso, passam a ter mais um espaço de convivência dentro do condomínio.

Sala Dr. Jean Bazet, em 11 de Fevereiro de 2015.

*Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade*